



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ, E FACULDADE METROPOLITANA DA
GRANDE FORTALEZA - FAMETRO.
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8502640-
03.2021.8.06.0000).**

CV N.º 17/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado TJCE, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, ora denominado **CONVENENTE**, e a **FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA - FAMETRO**, mantida pelo **EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAÚ LTDA**, com sede na Rodovia Senador Almir Pinto - CE 065, 8885, bairro Jaçanaú, Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ. nº 03.884.793/0012-08, representada por sua Diretora Denise Ferreira Maciel, ora denominada **CONVENIADA**,

Pelo presente instrumento jurídico, as partes acima mencionadas celebram convênio para a realização de estágios com fundamento na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento nas disposições contidas no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e na Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional, e, ainda, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo conceder vagas de estágio obrigatório e não remunerado, a fim de proporcionar aos alunos da **CONVENIADA** a complementação do ensino e da aprendizagem visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada, fortalecendo a integração ensino serviço aperfeiçoamento técnico cultural, científico e social.

Cláusula Terceira – Dos Objetivos

O presente convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre a **FAMETRO** e o **TJCE**, viabilizando para os alunos regularmente matriculados nas disciplinas de prática dos cursos de nível superior da conveniada, a realização de estágio obrigatório dessas disciplinas e não remunerado junto ao **TJCE**, propiciando-lhe adequada formação profissional teórico-prática.

Parágrafo Único. As condições específicas de cada estágio serão estipuladas no Termo de Compromisso celebrado entre o **TJCE**, a **FAMETRO** e o estagiário, conforme modelo constante no Anexo Único deste Instrumento.

Cláusula Quarta – Do Estágio

O estágio será obrigatório e não remunerado, conforme Termo de Compromisso a ser celebrado com o aluno, e será cumprido no âmbito do **TJCE**, atendendo ao espírito de integração e profissionalização contido na Lei Federal nº 11.788/2008. As atividades realizadas no estágio obedecerão às disposições acadêmicas e condições definidas na proposta pedagógica do curso de graduação do estagiário.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 1º. O presente Convênio possibilitará à FAMETRO, através do estágio, obter subsídios necessários à permanente atualização de seus currículos e ao TJCE, canais de informação indispensáveis a sua constante aproximação das fontes de conhecimentos técnicos e científicos.

§ 2º. Os estagiários, cumprirão durante a disciplina de estágio obrigatório a carga horária semanal mínima de 4 (quatro) horas, não podendo exceder as 6 (seis) horas diárias e as 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o art. 10, inciso II, da Lei 11.788/2008, não será possível, em qualquer hipótese, o estágio ultrapassar o último dia fixado para a conclusão do semestre.

Cláusula Quinta – Da Competência da FAMETRO

Compete à FAMETRO:

- a) celebrar Termo de Compromisso com o TJCE e o aluno, definindo as condições de realização de estágio segundo a proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante;
- b) receber e divulgar junto aos alunos as oportunidades oferecidas pelo TJCE;
- c) designar professor-orientador para acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- d) providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.
- e) informar ao TJCE o desligamento do estagiário conforme Cláusula Segunda do Termo de Compromisso.

Cláusula Sexta – Da Competência do TJCE

Compete ao TJCE:

- a) informar à FAMETRO as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e candidatura dos alunos;
- b) celebrar termo de compromisso com a FAMETRO e o aluno, zelando por seu cumprimento;
- c) autorizar o gestor da unidade em que será realizado estágio obrigatório a assinar o Termo de Compromisso de Estágio obrigatório não remunerado, bem como indicar servidor de seu quadro de pessoal para orientar e supervisionar o estagiário, analisar seus relatórios e encaminhar parecer periodicamente à Faculdade;
- d) elaborar estudos visando aperfeiçoamento dos programas de estágio oferecendo-os à Faculdade a título de colaboração;
- e) manter horário de estágio suficientemente flexíveis para permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhes ausências justificadas para eventos de presença obrigatória na FAMETRO.
- f) informar a FAMETRO o desligamento do estagiário conforme Cláusula Segunda do Termo de Compromisso.

Cláusula Sétima – Da não Configuração de Vínculo

O estágio objeto do presente Convênio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a CONCEDENTE.

Cláusula Oitava – Da Vigência

O presente Convênio terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente se nenhuma das partes se pronunciar em contrário, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Nona – Da Publicação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A publicação deste convênio será efetivada em extrato no Diário da Justiça, para o ocorrer no prazo determinado pela Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na cidade de Fortaleza-CE, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio e que não, possam ser resolvidas por acordo entre as partes, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza/CE, 16 de maio de 2022.

MARIA NAILDE
PINHEIRO
NOGUEIRA:11943
670382

Assinado de forma digital
por MARIA NAILDE
PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2022.05.16
15:54:44 -03'00'

**MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**Denise Ferreira Maciel
DIRETORA DA FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA - FAMETRO**

Testemunhas: _____

CONVÊNIO DE ESTÁGIO - TJCE E UNIFAMETRO.pdf

Documento número #08a95f1a-f44f-40a4-a90f-1eb8e23bc275

Hash do documento original (SHA256): 6d96871152003e20ac32cae59de8728c0609d7c7698c9b243f149ae09b665efc

Assinaturas

 **Denise Ferreira Maciel**

CPF: 425.845.743-49

Assinou como parte em 17 mai 2022 às 18:24:49

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.



Log

- 17 mai 2022, 11:57:32 Operador com email carreiras@unifametro.edu.br na Conta b3572d93-8a7c-4fdc-b832-8252e41fe5af criou este documento número 08a95f1a-f44f-40a4-a90f-1eb8e23bc275. Data limite para assinatura do documento: 16 de junho de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 mai 2022, 11:57:34 Operador com email carreiras@unifametro.edu.br na Conta b3572d93-8a7c-4fdc-b832-8252e41fe5af adicionou à Lista de Assinatura: denise.maciel@unifametro.edu.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Denise Ferreira Maciel.
- 17 mai 2022, 18:24:50 Denise Ferreira Maciel assinou como parte. Pontos de autenticação: email denise.maciel@unifametro.edu.br (via token). CPF informado: 425.845.743-49. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo abc2bd(...), vide anexo 17 mai 2022, 18-24-49.png. IP: 201.20.127.30. Componente de assinatura versão 1.272.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 mai 2022, 18:24:50 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 08a95f1a-f44f-40a4-a90f-1eb8e23bc275.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 08a95f1a-f44f-40a4-a90f-1eb8e23bc275, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 17 mai 2022, 18-24-49.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo abc2bd(...)

Reprodução proibida



Reprodução proibida